



1ª Comissão Permanente
Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e
Descentralização

Parecer

Relativo à **Proposta n.º 820/2020** – «Aprovar submeter à Assembleia Municipal a celebração de contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia Estrela, para intervenção no edifício sito na Rua da Esperança, n.ºs 47 a 55, bem como aprovar a respetiva minuta».

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. _____ / _____
ENT 2504 AML 20
DATA 17/12/2020
Luís ROSA

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Através da Proposta n.º 820/2020, subscrita pela Vereadora Catarina Vaz Pinto e aprovada por maioria na reunião da Câmara Municipal de Lisboa (CML) de 10 de dezembro de 2020 com 13 votos a favor (6PS, 2IND, 2PPD/PSD/2PCP e 1BE) e 4 abstenções (CDS/PP), submete-se à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Lisboa (AML) o seguinte¹:

1. A celebração, para o período do presente mandato, do Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Estrela, para o exercício das competências e realização das intervenções, objeto do contrato, cuja minuta se encontra anexa à presente proposta e desta faz parte integrante.
2. A afetação de recursos financeiros para o efeito, mediante a transferência, para a Junta de Freguesia da Estrela, no valor total de € 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil euros) a ser realizada no ano de 2021, autorizando os respetivos encargos futuros e de acordo com o seguinte plano de pagamentos:
 - a. 1ª Prestação: 95%, 617.500,00€ (seiscentos e dezassete mil e quinhentos euros), após celebração de contrato escrito de cedência de parte do espaço objeto do presente contrato de delegação de competências, entre a Junta de Freguesia da Estrela e a Sociedade de Instrução Guilherme Cossoul;
 - b. 2ª Prestação: 5%, 32.500,00€ (trinta e dois mil e quinhentos euros), após a entrega e validação do relatório final de execução e dos documentos justificativos de despesas de execução.
3. A aprovação da minuta do Contrato de Delegação de Competências, a celebrar entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Estrela, anexa à presente proposta e da qual faz parte integrante.
4. Submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da reprogramação da assunção do compromisso plurianual refletida na repartição de encargos descrita no ponto dois, para o seu ajustamento, sujeito a Despacho do Vereador com o pelouro, ao que for adequado a cada contrato de Delegação de Competências em função da sua efetiva execução e previsão de consumo em cada período económico, sem ultrapassar o Valor Total de Recursos Financeiros previstos no contrato bem como o prazo global estabelecido, e sem prejuízo da aprovação dos instrumentos previsionais em cada ano, sempre que tal se revele adequado, em face da execução financeira que se vier a verificar.

¹ Nos termos das disposições conjugadas do artigo 23.º, da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, da alínea m) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º e dos artigos 116.º e seguintes, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Tendo a Proposta sido remetida, por despacho do Presidente da AML, José Maximiano Leitão, para a 1ª Comissão Permanente - Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização -, a fim de ser apreciada e, conseqüentemente, emitido parecer até 15 de dezembro de 2020, cumpre proceder à emissão do mesmo, em consonância com o preceituado no artigo 76.º do Regimento da AML para o mandato 2017/2021.²

2. CONSIDERANDOS

Temporariamente sediada na Rua Nova da Piedade, n.º 66, 1200-299 em Lisboa, a Sociedade de Instrução Guilherme Cossoul é uma instituição privada de utilidade pública, fundada a 7 de setembro de 1885.

Atualmente, o raio de ação da Cossoul abrange o teatro, a literatura, as artes visuais, a música e, de uma forma geral, a formação e a integração através das artes. Assegura também a atividade editorial através da chancela Artefato, mantendo ainda uma livraria, um espaço de exposições e o Bar da Cossoul. Esta Instituição centenária assume, por um lado, uma vertente pedagógica e de formação e, por outro, a organização de ciclos temáticos, o acolhimento de diversos projetos e a programação regular de eventos culturais.

É um espaço cultural de proximidade, que promove o acesso à informação, ao conhecimento e às artes, contribuindo para a integração através das artes e a valorização da Cultura enquanto elemento fundamental para a qualidade de vida das populações.

Em resposta à necessidade de encontrar um espaço alternativo à sede original da Guilherme Cossoul, a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia da Estrela decidiram instalar esta instituição no edifício onde atualmente funciona o Centro Comunitário da Madragoa, sito na Rua da Esperança números 47 a 55, na Freguesia da Estrela.

Todavia, para que o edifício na Rua da Esperança possa acolher estas duas Instituições de referência da freguesia, será necessário concretizar uma intervenção no edifício de modo a garantir condições de instalação destas Instituições.

² Aprovado pela Deliberação n.º 310/AML/2018, de 12 de julho, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1274, de 19 de julho de 2018 e alterado pela Deliberação n.º 404/AML/2019, de 29 de outubro, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1343, de 14 de novembro de 2019.

Assim, torna-se necessário celebrar o presente contrato de delegação de competências com a Junta de Freguesia da Estrela de modo a assegurar a implementação e execução das intervenções necessárias no edifício sito na Rua da Esperança n.º 47 a 55.

Constituem atribuições do Município de Lisboa a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios dos equipamentos urbanos e cultura, conforme artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL).

Uma articulação entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Estrela garante a prossecução do interesse público e a melhoria da qualidade de vida das populações locais, pelo que nos termos do disposto nos artigos 33.º e 116.º do RJAL, o Município de Lisboa e a referida Freguesia pretendem contratualizar a presente delegação de competências, após autorização da Assembleia Municipal, para implementação e execução das intervenções necessárias no edifício sito na Rua da Esperança n.º 47 a 55.

Esta delegação de competências promove a coesão territorial e visa a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, devendo ser formalizada mediante a celebração de contrato interadministrativo (art. 118.º e 120.º do RJAL).

Tais contratos, nos termos do disposto nos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma, deverão prever, designadamente, os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas nas propostas de delegação de competências em Juntas de Freguesia, sendo instruídos com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º (o que foi, aliás, objeto da recomendação n.º 1/54, aprovada em Assembleia Municipal, em 27 de janeiro de 2015), pelo que o presente contrato de delegação de competências é acompanhado do necessário Estudo Económico.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA

O presente contrato de delegação de competências tem como objetivo promover a execução de uma intervenção, a realizar no edifício sito na Rua da Esperança, n.º 47 a 55, na freguesia de Estrela, nomeadamente:

- a) Requalificação e beneficiação do edifício da JFE, para utilização em harmonia com o Centro Cultural da Madragoa, pela Sociedade de Instrução Guilherme Cossoul, de modo a proporcionar o usufruto destas duas entidades e da população da freguesia;
- b) Obras de Reabilitação e de reforço de estruturas;
- c) Substituição das instalações de águas, esgotos e instalações elétricas.

Para o efeito, conforme cláusula 6ª da minuta de contrato, o Município disponibilizará à Freguesia da Estrela o valor total de € 650.000,00€ (seiscentos e cinquenta mil euros), para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

Aquele valor será transferido da seguinte forma:

- a) 1ª Prestação: 95%, 617.500,00€ (seiscentos e dezassete mil e quinhentos euros), após celebração de contrato escrito de cedência de parte do espaço objeto do presente contrato de delegação de competências, entre a Junta de Freguesia de Estrela e a Sociedade de Instrução Guilherme Cossoul;
- b) 2ª Prestação: 5%, 32.500,00€ (trinta e dois mil e quinhentos euros), após a entrega e validação do relatório final de execução e dos documentos justificativos de despesas de execução.

As obrigações de ambas as contraentes são estipuladas nas cláusulas 3ª a 5ª. As competências delegadas ficam sujeitas auditoria, acompanhamento e fiscalização nos termos das cláusulas 7ª e 8ª, prevendo-se na cláusula 10ª as regras de modificação, revogação e resolução. Nos termos da cláusula 12ª, o período de vigência do contrato comporta o tempo adequado ao exercício da competência, de modo a serem executadas e concluídas as intervenções em causa, até ao limite do período de duração do mandato autárquico. Em casos excecionais, devidamente fundamentados, o período de vigência poderá ser prorrogado, salvo se o contrato for denunciado por algum dos contratantes, no prazo de seis meses após a instalação do órgão autárquico.

4. OPINIÃO DAS FORÇAS POLÍTICAS E DO RELATOR

As forças políticas representadas na 1ª Comissão Permanente e os Deputados Municipais que exercem o seu mandato como independentes, bem como o Deputado Municipal relator, reservam as suas opiniões e o seu sentido de voto para o plenário da Assembleia Municipal onde será debatida e votada a Proposta.

5. CONCLUSÕES

Como referido, o contrato em análise tem por objeto a delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Estrela, para execução de uma intervenção a realizar no edifício sito na Rua da Esperança, n.º 47 a 55 (imóvel onde atualmente também funciona o Centro Comunitário da Madragoa), destinada a instalar a instituição Guilherme Cossoul.

Trata-se de um espaço cultural de proximidade, que promove o acesso à informação, ao conhecimento e às artes pelos munícipes em geral e os residentes na freguesia da Estrela em particular.

A delegação desta competência promove a coesão territorial, permite uma melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e maior racionalização dos recursos disponíveis, como tal cumprindo os objetivos estipulados no art. 118.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

As propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesias devem ser sempre instruídas com os estudos previstos nas disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 115.º e do n.º 2 do art. 122.º do RJAL, no sentido também da Recomendação n.º 1/54, aprovada em Assembleia Municipal em 27 de janeiro de 2015, constando o mesmo como anexo da Proposta.

Este estudo demonstra que a delegação de competências não contribui para o aumento da despesa pública global, aumenta a eficiência da gestão dos recursos e provoca ganhos de eficácia do exercício das competências pelas autarquias locais, cumpre os objetivos do art. 112.º do RJAL e mostra articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Salienta-se a importância da continuidade e incremento do número e âmbito de contratos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia, sempre que tal seja de interesse para a cidade e para as populações locais.

Pelo exposto, conclui-se que a Proposta sobre a qual incidiu o presente parecer está em condições de ser debatida e votada em plenário da AML, a quem compete, nos termos das disposições conjugadas do artigo 23.º, da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e do artigo 116.º e seguintes, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a prática dos atos propostos.

6. ANEXOS

O Deputado Municipal Relator considerou desnecessária a junção ao presente parecer de elementos documentais, nem tal foi solicitado pelos demais Deputados e Grupos Municipais.

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

Lisboa, 17 de dezembro de 2020.

A Presidente da 1ª Comissão

O Deputado Municipal Relator

-Irene Lopes-

-Manuel Portugal Lage-